LEI Nº **4.531,** DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Cria uma Função Gratificada FG 2, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º É criada uma Função Gratificada de Assessor Técnico de Escolas Agrícolas da SMECD, FG 2- correspondente a sete (7,00) URMs, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º São atribuições do Assessor Técnico:

a- participar do Plano Global da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

b- cooperar com a supervisão escolar em todos os níveis de trabalho;

c- coordenar a elaboração e execução de projetos dentro da disciplina de Técnicas Agrícolas.

Art.3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
do cargo de Sec. Municipal de Administração